

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por meio de sua Comissão de Contratação, denominada CPR02, instituída pela Portaria n.º 21/2026, com vistas à Resolução Emurb n.º 040/2018 e a Lei 13.303/2016, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, segundo os termos e regras definidos neste instrumento.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 A licitação será processada segundo a modalidade **Procedimento licitatório** – Pregão Eletrônico.

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** 05 (cinco) dias úteis (art. 39, I, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do

certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Comissão de Pregão 02 – CPR02, ou por e-mail (emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br).

2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23/09/2026 às 10h00 min**

2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e2.bb.com.br;

2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo pregão, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

2.8 **VALIDADE DA ATA E QUANTITATIVOS:** O prazo de validade **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do resultado deste pregão, será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantajosidade de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor.

3. **DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO**

3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3 O orçamento para esse procedimento é **SIGILOS**. (vide item 16.2 do TR).

4. **DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 Urbanismo**
- **SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Aracaju**
- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.30.00- Material de consumo**
- **Subelemento: 33.90.30.33 material de produção industrial**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**
- **Fonte: 1720 Transferência da União Referente as participações na exploração de petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 – Esta licitação possui **QUATRO LOTES**.

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio (*Vide* item 10 do Termo de Referência) ;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

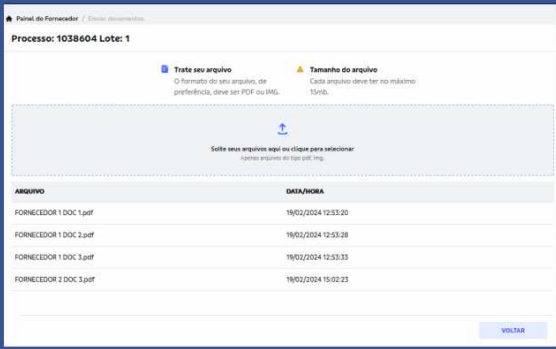
8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Painel do Fornecedor/Enviar documentos”**, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

4 – Anexar documentos



Processo: 1038604 Lote: 1

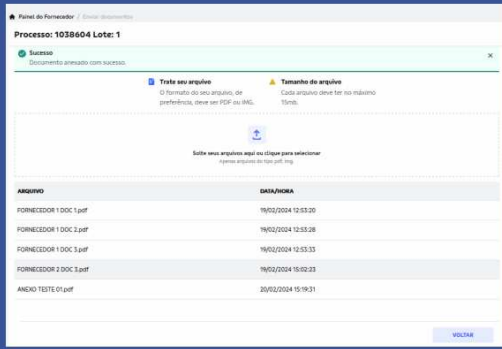
Tratar seu arquivo
O formato do seu arquivo, de preferência, deve ser PDF ou PNG.

Tamanho do arquivo
Cada arquivo deve ter no máximo 15MB.

Arraste seu arquivo aqui ou clique para selecionar
(apenas arquivos do tipo pdf, png)

ARQUIVO	DATA/HORA
FORNECEDOR 1 DOC 1.pdf	19/02/2024 12:53:20
FORNECEDOR 1 DOC 2.pdf	19/02/2024 12:53:28
FORNECEDOR 1 DOC 3.pdf	19/02/2024 12:53:33
FORNECEDOR 2 DOC 3.pdf	19/02/2024 15:02:23

VOLTA



Processo: 1038604 Lote: 1

Sucesso
Documento anexado com sucesso.

Tratar seu arquivo
O formato do seu arquivo, de preferência, deve ser PDF ou PNG.

Tamanho do arquivo
Cada arquivo deve ter no máximo 15MB.

Arraste seu arquivo aqui ou clique para selecionar
(apenas arquivos do tipo pdf, png)

ARQUIVO	DATA/HORA
FORNECEDOR 1 DOC 1.pdf	19/02/2024 12:53:20
FORNECEDOR 1 DOC 2.pdf	19/02/2024 12:53:28
FORNECEDOR 1 DOC 3.pdf	19/02/2024 12:53:33
FORNECEDOR 2 DOC 3.pdf	19/02/2024 15:02:23
ANEXO TESTE 01.pdf	20/02/2024 15:19:31

VOLTA

Vá no campo para selecionar o arquivo no meio da tela. Escolha o arquivo e inclua. Aparece a mensagem conforme print acima: Documento anexado com sucesso. O arquivo irá aparecer na lista de arquivos com data e hora da inclusão.

Fonte: Passo a passo do fornecedor – Funcionalidades pós disputa.

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.3 – Na proposta deverá constar a descrição dos produtos/serviços com suas especificações, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 -O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, **conforme** a planilha do item 2, considerando quatro lotes independentes, cada um composto por um único item. Será selecionada a proposta mais vantajosa para cada lote, desde que atendidas todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência. O mesmo licitante poderá vencer um ou mais lotes.

9.1.6 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para cada lote arrematado, caso seja vencedora de mais de um lote, a planilha detalhada de custos e de formação do preço proposto, com a discriminação dos componentes que integram o valor ofertado, de modo que seja “aberta” a sua planilha, evidenciando assim os encargos para análise de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

9.1.7 A planilha, nos moldes indicados, servirá como referência para a análise de eventual postulação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cuja concessão dependerá da comprovação dos requisitos legais e contratuais aplicáveis, desde que demonstrada especificamente a variação sofrida nos

componentes de custo, que justificaria a concessão do reajustamento contratual.

9.1.8 A não apresentação da planilha nos termos exigidos neste edital e no termo de referência, acarretará a desclassificação da proposta.

9.1.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.10 – A entrega do objeto desta licitação será enviado/entregue no **Setor de Produção de Asfalto da EMURB, situado na Rodovia João Bebe Água, km 04, Povoado Caípe, São Cristóvão/SE, no horário das 7h às 17h, nas quantidades indicadas pela Administração.**

9.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios insanáveis, preços excessivos, não tenham a sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou sejam manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado (art. 56 da Lei 13.303/2016) e Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no procedimento licitatório o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.4.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.4.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5 – O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.6- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$).

11.7- No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.8 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.9- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.10- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12- Na hipótese de não contratação de ME ou EPP constantes com lances no intervalo de **5%**, a convocação será em favor da proposta da empresa de grande porte originalmente vencedora do certame;

11.13- O disposto no item 11.8 e seguintes somente se aplicará quando o **MENOR PREÇO** inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, nesta ordem:

11.14.1- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.14.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

11.14.3- os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

11.14.4- sorteio

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação), a qual deve ser respondida com concordância o discordância, sendo desde já cientificado que o silêncio indica a discordância.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1- Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.1.5- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.6- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.7- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.8- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.9- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.1.10- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.11- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

13.1.12- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.1.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS)**, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.2.5- **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade de débitos perante a Secretaria da Fazenda Municipal** referente ao Município da Federação a que se participa do procedimento;

14.2.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.7 – O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do

débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

14.4.1 - Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.2- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

14.4.3- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

14.4.3.1- . Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, o patrimônio líquido mínimo será calculado sobre a soma dos valores estimados dos respectivos lotes, caso a empresa licitante não alcance os índices mínimos estabelecidos, conforme tópico anterior.

14.4.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.5- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.6- O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5 – Qualificação Técnica:

14.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

14.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

14.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

14.8 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

14.8.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

14.8.1.2. Descrição dos bens fornecidos;

14.8.1.3. Período ou data de fornecimento;

14.8.1.4. Assinatura do responsável legal.

14.9 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Vide item 9.28 do Termo de Referência.

14.9.1 – Demais documentos que não estejam contidos no item 14.9 do Edital, bem como no item 9.28 do Termo de referência, seguem a regra geral do disposto no item 14.20.

14.10 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outro documento que dê suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.11 - As exigências de regularidade minerária e ambiental previstas neste tópico justificam-se pela necessidade de assegurar que a areia de jazida, a brita 0, a brita 3/4 e o pó de brita sejam provenientes de fontes legalmente autorizadas,

ambientalmente licenciadas e passíveis de rastreamento pela fiscalização da EMURB, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, no art. 55 da Lei nº 9.605/1998, na legislação minerária aplicável e na Resolução CONAMA nº 237/1997.

14.12 -. As exigências previstas neste tópico não obrigam a licitante a ser proprietária da jazida, pedreira ou fonte produtora, admitindo-se a participação de distribuidores, revendedores e demais integrantes da cadeia de fornecimento, desde que seja comprovada a origem regular dos materiais.

14.13 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para cada lote em que se sagrar vencedora, os seguintes documentos relativos à origem dos materiais:

- a) **identificação da jazida (para os lotes correspondentes), pedreira, mineradora ou fonte produtora (para os lotes correspondentes) indicada para o fornecimento, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, município de localização e número do respectivo processo minerário na Agência Nacional de Mineração – ANM;**
- b) **título minerário ou ato autorizativo válido, emitido ou registrado pela Agência Nacional de Mineração – ANM, a exemplo de Registro de Licença, Portaria de Lavra, Guia de Utilização ou outro documento legalmente apto a autorizar a extração da substância mineral correspondente ao lote;**
- c) **Licença Ambiental de Operação ou documento ambiental equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente (ADEMA ou IBAMA), válido e compatível com a atividade, a localização da fonte, a substância mineral e, quando aplicável, as operações de extração, britagem ou beneficiamento;**
- d) **Declaração da licitante, sob as penas da lei, identificando a fonte indicada e afirmando que os materiais fornecidos serão provenientes de fonte regularizada e licenciada correspondentes aos documentos apresentados;**
- e) **quando a licitante não for a titular ou responsável pela fonte mineral, documento que demonstre a relação de fornecimento ou a disponibilidade dos materiais, podendo ser apresentada declaração do titular ou operador, compromisso de fornecimento, contrato, proposta comercial ou outro documento equivalente.**
- f) **Para o lote inerente a areia de Jazida, a proponente deverá comprovar, através de análise feita por empresa autorizada para tal, que a área onde se pretende explorar, possui volume utilizável igual ou superior ao pretendido na licitação. Esta comprovação terá de ser acompanhada do CROQUI DETALHADO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA, especificando os furos de sondagem.**

14.14 - O título minerário ou ato autorizativo da ANM deverá estar em nome do titular do direito minerário, e a licença ambiental deverá estar em nome da pessoa física ou jurídica responsável pela exploração ou operação da respectiva jazida, pedreira ou fonte produtora.

14.14.1 - Quando o titular do direito minerário e o titular da licença ambiental forem pessoas distintas, a licitante deverá apresentar documento que comprove a relação jurídica ou a autorização existente entre eles para a exploração mineral ou a operação do empreendimento na área abrangida pelo respectivo título minerário.

14.14.2- Não serão aceitos títulos, licenças ou autorizações referentes a fonte diferente daquela indicada para o fornecimento, nem documentos cujo titular não possua vínculo comprovado com o direito minerário ou com a operação ambientalmente licenciada da fonte declarada.

14.15- Será permitida a indicação de mais de uma fonte de fornecimento para o mesmo lote, desde que sejam apresentados os documentos de regularidade minerária e ambiental de todas as fontes indicadas.

14.16- A substituição ou inclusão de nova fonte durante a vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da apresentação prévia dos documentos exigidos neste tópico e da aprovação da fiscalização da EMURB.

14.17- A contratada deverá manter válidos, durante toda a execução da contratação, os títulos, as licenças e os demais documentos relacionados à origem dos materiais, devendo comunicar imediatamente à EMURB qualquer suspensão, alteração, vencimento ou cancelamento.

14.18- A EMURB poderá consultar os sistemas oficiais da Agência Nacional de Mineração, do órgão ambiental competente e de outros órgãos públicos, bem como realizar diligências, para verificar a autenticidade, a validade, a titularidade e a compatibilidade dos documentos apresentados com a fonte e os materiais indicados.

14.9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

14.9.1. Os materiais deverão ser fornecidos a granel, livres de impurezas, contaminações e substâncias nocivas, provenientes de jazidas, pedreiras ou fontes de fornecimento regularmente licenciadas, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10. **LOTE 01 — AREIA DE JAZIDA:** material proveniente de jazida regular e reconhecida, devendo atender aos seguintes limites: torrões de argila, no máximo 1,5% em relação ao peso total; material pulverulento, no máximo 3,0% em relação ao peso total; cloretos, no máximo 0,1% em relação ao peso total; sulfatos, no máximo 1,0% em relação ao peso total; e equivalente de areia maior que 80%.

14.10.1. A areia de jazida deverá se enquadrar na seguinte granulometria, expressa em porcentagem em peso passante: peneira nº 4: 100%; peneira nº 10: 95% a 100%; peneira nº 40: 63% a 73%; peneira nº 80: 19% a 25%; e peneira nº 200: 5% a 9%.

14.11. **LOTE 02 — BRITA 0:** material de origem granítica ou gnáissica, constituído

por fragmentos duráveis, de superfície rugosa e forma angular, livre de torrões de argila, matéria orgânica e substâncias nocivas. Deverá apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%; índice de forma superior a 0,5%; perda de durabilidade inferior a 12%; boa adesividade ao ligante betuminoso; dimensão máxima característica do agregado de 1/2 polegada; e não apresentar excesso de partículas lamelares ou alongadas que prejudiquem a trabalhabilidade da mistura e a estabilidade da granulometria.

14.12. LOTE 03 — BRITA 3/4: material com dimensão máxima característica de 19,0 mm, devendo observar os seguintes limites de passagem em massa: peneira de 1" (25,4 mm): 100% passante; peneira de 3/4" (19,0 mm): 90% a 100% passante; peneira de 1/2" (12,7 mm): 20% a 55% passante; peneira de 3/8" (9,5 mm): 0% a 15% passante; e peneira nº 4 (4,75 mm): 0% a 5% passante.

14.13. A brita 3/4 deverá apresentar: índice de forma (NBR 7809) menor ou igual a 3,0; abrasão Los Angeles (NBR NM 51 / DNER-ME 035) com perda máxima de 40% em massa; teor de material fino passante na peneira de 0,075 mm menor ou igual a 1,0% em massa; perda máxima de 12% após cinco ciclos no ensaio de sanidade/durabilidade com sulfato de sódio; adesividade ao ligante asfáltico (DNER-ME 004) satisfatória; e partículas lamelares e alongadas limitadas a 10% em massa, quando aplicável por critério de projeto específico.

14.14. LOTE 04 — PÓ DE BRITA: material originado de pedra granítica ou gnáissica, isento de argila e substâncias nocivas, com partículas de moderada angulosidade, adesividade ao ligante betuminoso de boa a ótima e equivalente de areia maior ou igual a 50%.

14.14.1. O pó de brita deverá apresentar a seguinte granulometria, expressa em porcentagem passante: peneira nº 4: 97% a 99%; peneira nº 10: 72% a 80%; peneira nº 40: 30% a 45%; peneira nº 80: 15% a 30%; e peneira nº 200: 6% a 10%.

14.15. A conformidade técnica dos materiais de cada lote será verificada por meio de ensaios laboratoriais correspondentes às características e aos limites estabelecidos nos itens 5.2 a 5.5 deste Termo de Referência, mediante coleta de amostras representativas dos materiais fornecidos.

14.15.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos a controle tecnológico para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

14.15.2. Antes da primeira entrega e sempre que houver alteração da fonte de fornecimento, do processo produtivo ou das características do material, a contratada deverá apresentar relatórios dos ensaios aplicáveis às características exigidas para o respectivo material, emitidos por laboratório especializado e assinados por responsável técnico legalmente habilitado.

14.15.3. Durante o fornecimento, poderão ser realizadas coletas de amostras para análise granulométrica, equivalente de areia, abrasão Los Angeles, índice de forma, sanidade ou durabilidade, adesividade e demais características expressamente previstas para cada material, conforme aplicável.

14.15.4. A coleta das amostras será realizada pela fiscalização ou sob seu acompanhamento, devendo ser identificados o material, a fonte, a data, o veículo e a Ordem de Fornecimento correspondente.

14.15.5. Os ensaios laboratoriais serão realizados conforme as normas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis a cada característica avaliada, ou conforme normas que venham a substituí-las, ressalvados os casos em que este Termo de Referência indicar expressamente

norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.15.6. Os ensaios necessários à comprovação das características técnicas exigidas deverão ser apresentados antes da primeira entrega, sempre que houver alteração da fonte de fornecimento ou das características do material e, durante a execução, sempre que a fiscalização considerar necessário para confirmar a conformidade. A fiscalização poderá solicitar relatórios de ensaio, certificados de qualidade, licenças, autorizações de origem e outros documentos técnicos pertinentes.

14.15.7. As despesas decorrentes da realização de contraprovas ou novos ensaios exigidos em razão de resultado desconforme, bem como da substituição dos materiais rejeitados, correrão por conta da contratada quando a desconformidade for confirmada.

14.16 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.17 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.18– O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.19 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.20 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, **ressalvados os atestados de capacidade técnica exigidos no item 9.28 do termo de referência.**

14.21 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 14.9 e seus subitens 14.9.1 ao 14.19, será INABILITADA.

15- RECURSO

15.1- O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até **24 (vinte e quatro) HORAS**, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será feito exclusivamente pelo e-mail oficial da disputa, qual seja: emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, após o pregoeiro disponibilizará no sistema Licitações-e para que os demais licitantes tenham acesso às razões recursais, efetivando o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES

cientificadas para que, caso queiram, e após o transcurso do prazo para recurso, apresentem contrarrazões em até **5 (cinco) dias**.

15.1.1 – A falta de manifestação no momento adequado, importará à preclusão do direito de apresentar formalmente o recurso.

15.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

15.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término das 24 vinte e quatro horas ofertadas para manifestação do interesse de recorrer que se inicia após a declaração de vencedora, conforme disposto no item 15.1.

15.4 – O recurso não terá efeito suspensivo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso não modifique sua decisão, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

15.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

15.8 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 23. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

16.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 23. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

17 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologada a Licitação, a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, após elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as devidas assinaturas por parte de sua diretoria, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proceder a assinatura da mesma, com possibilidade de prorrogação por igual período em apenas uma oportunidade, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2 - É facultado à EMURB, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos: (Art. 75, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei 13.303/2016)

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.;

17.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantajosidade de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor

17.3.1 – O prazo do fornecimento para o contrato resultante desta **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. *Vide* item 7.3 do termo de referência.

17.3.1–O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. *Vide* termo de referência.

17.4 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, do serviço, unidades participantes e condições a serem praticadas;

17.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6 - O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

17.7 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas aquisições advindas do presente processo licitatório após a assinatura da ata, da seguinte forma:

17.8 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

17.9 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de fornecimento, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

17.10 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.11 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016.

17.12 – O contrato decorrente desse Edital admitirá prorrogação do seu prazo de vigência, observando os termos dos artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

18.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 18.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 18.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.
- 18.1.11 - Solicitar à EMURB em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 18.1.12 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMURB.
- 18.1.13- Além das obrigações já dispostas nesse Edital, são fixadas as seguintes obrigações de acordo com o Termo de Referência anexo o procedimento:
- 18.1.13.1- Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.13.2- Entregar os materiais livres de impurezas, contaminações, misturas indevidas e quaisquer condições que prejudiquem sua qualidade ou utilização.
- 18.1.13.3- Apresentar, em cada entrega, documentação que permita identificar o tipo, a origem e a quantidade do material fornecido, acompanhada do respectivo ticket ou comprovante de pesagem e dos demais documentos exigidos.
- 18.1.13.4- Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, pesagem, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a entrega dos materiais.
- 18.1.13.5- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, qualquer carga ou parcela recusada por

desconformidade com as especificações técnicas, presença de impurezas, contaminação, granulometria inadequada ou divergência de pesagem, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.13.6- Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela EMURB, especialmente quanto à origem, qualidade, granulometria, transporte, descarga, armazenamento e manuseio dos materiais fornecidos.

18.1.13.7- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes ou transportadores, relacionados ao fornecimento, transporte, descarga ou entrega dos materiais.

18.1.13.8– Demais exigências específicas contidas no Termo de Referência são de obrigação da contratada.

19 OBRIGAÇÕES DA EMURB

19.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023 são obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

19.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

19.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3- Demais exigências específicas contidas no Termo de Referência são de obrigação da contratante.

20 REAJUSTE REEQUILIBRIO

20.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após

completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

20.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

20.3 Nos casos de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, comissão especial da Emurb apreciará o pedido a partir da análise da planilha detalhada de custos e de formação do preço proposto, com a discriminação dos componentes que integraram o valor ofertado, e foi exigida na licitação, de modo que tenha sido “aberta” a sua planilha, para que sejam envidenciados assim os encargos para análise.

21 PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

21.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

21.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

21.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

21.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

21.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

21.9- Demais regras de pagamento estão inseridas no Termo de Referência.

22 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

22.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

22.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

22.1.4 – Erro ou vício das faturas;

22.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

22.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 21.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos dispostos nesse instrumento convocatório:

23.1.1 – Advertência;

23.1.2– Multa moratória;

- a) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

23.1.3 – Multa compensatória;

- a) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos;

23.2 – As sanções constantes no subitem 23.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

23.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

23.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

23.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

23.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

23.3.4 – Fizer declaração falsa;

23.3.5 – Cometer fraude fiscal;

23.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

23.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

23.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente **5%(cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão **de 20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso.

23.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

23.8 – A EMURB poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

23.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMURB.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

24.11– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

24.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

24.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.018/2026**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

24.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

24.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

24.16 – – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

24.17 – Constitui parte integrante deste edital: Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Anexo VI** – MINUTA DO CONTRATO, **Anexo VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 14 de Setembro de 2026

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.018/2026 epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.7 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita

no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., por
intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CNPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

ANEXO V**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026****PROCESSO 80.358/2026**

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATORIO**, na forma eletrônica com Registro de preços, publicado no Diário Oficial do município no dia XXX/XXXX, com **certame aberto em XX/XX/202X**, às **XXh00min**, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedeceu integralmente, à lei nº Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.018/2026**, devendo ser observadas a especificações exigidas e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, **que passam a fazer parte desta Ata**, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no lote, conforme consta nos autos, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Primeiro – Devem ainda serem observados os regulamentos aprovados no âmbito do Município de Aracaju, através dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços, que também serão leis entre as partes.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de FORNECIMENTO, em igualdade de condições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **01 (um) ano**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantajosidade de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor.

2.2- O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.3- Os contratos decorrentes dessa ata podem ser prorrogados seguindo os ditames Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no que for silentes pelas disposições Lei 14.133/2021 dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, e do Decreto Federal 11.462/2023.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, no seu aspecto operacional e legal.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, a empresa fornecedora e os representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (Cláusula Segunda) e documento 1, parte integrante desta.

V - CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser executados no **Setor de Produção de Asfalto da EMURB, situado na Rodovia João Bebe Água, km 04, Povoado Caípe, São**

Cristóvão/SE, no horário das 7h às 17h, nas quantidades indicadas pela Administração.

VI - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de CONTRATO, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O **CONTRATO DE FORNECIMENTO** será encaminhado ao detentor da Ata, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o **Contrato de FORNECIMENTO** poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Procedimento Licitatório nº 01.018/2026**:

I – Executar os fornecimentos nos padrões estabelecidos pela **EMURB** desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Não será aceito o serviço/fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EMURB** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **EMURB**, no tocante a apresentação dos veículos, conforme contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o **CONTRATO FORNECIMENTO**;

VI – A falta no cumprimento do contrato, má execução ou inexecução do mesmo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades da Lei.

VII – Possibilitar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **EMURB**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à **EMURB**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de Serviço/Fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **EMURB**

VIII - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

8.1 São responsabilidades do Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus

prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Único – A ausência ou omissão da fiscalização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

IX - CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA EMURB

9.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos fornecimentos desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

X - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato Serviço, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** solicitará ao detentor do registro, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo disposto nos regulamentos e lei aplicáveis, como também nas seguintes situações:

I – Pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a IX do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.
- g) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.
- h) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMURB, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
- i) Caso a Emurb não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do registro em ata será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do mesmo, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do detentor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 São obrigações do contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses do item 12.1, item I alíneas de “a” a “d” a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, seguindo os moldes previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos dispostos nesse instrumento convocatório:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

0,5 % (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – Multa compensatória;

10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

IV - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 Urbanismo**
- **SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Aracaju**
- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.30.00- Material de consumo**
- **Subelemento: 33.90.30.33 material de produção industrial**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**
- **Fonte: 1720 Transferência da União Referente as participações na exploração de petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997**

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o **Edital de Procedimento licitatório nº 01.018/2026** e seus anexos e as propostas da empresa classificada.;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, _____ de _____ de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO

Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO

Diretor Operacional

Contratada

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DOCUMENTO “1”

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, celebrada entre a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Procedimento Licitatório 01.018/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/FAX : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aracaju, XX de XXXXXX de 202X

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTNO

Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO

Diretor de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Beneficiário

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600

CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/

ANEXO VI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA**

_____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPJ/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em XX/XX/XXXX do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **80.358/2026**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos e condições do **PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.018/2026**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, bem como pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, além às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA DE JAZIDA, BRITA 0, BRITA 3/4 E PÓ DE BRITA, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE**

CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE (AAUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO AOS SERVIÇOS DE TAPABURACOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXECUTADAS PELA EMURB NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para o fornecimento será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. *Vide* item 7.3 do termo de referência.

3.1.1- O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.1,2- O presente contrato pode ser prorrogado seguindo os ditames Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no que for silentes pelas disposições Lei 14.133/2021 dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, e do Decreto Federal 11.462/2023.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO originante deste Instrumento.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue no **Setor de Produção de Asfalto da EMURB, situado na Rodovia João Bebe Água, km 04, Povoado Caípe, São Cristóvão/SE, no horário das 7h às 17h, nas quantidades indicadas pela Administração.**

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 Urbanismo**
- **SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Aracaju**

- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.30.00- Material de consumo**
- **Subelemento: 33.90.30.33 material de produção industrial**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**
- **Fonte: 1720 Transferência da União Referente as participações na exploração de petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução do fornecimento objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceita pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses de cancelamento unilateral da ata por parte de administração pública, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- b) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Emurb e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa também poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

12.3 Nos casos de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, comissão especial da Emurb apreciará o pedido a partir da análise da planilha detalhada de custos e de formação do preço proposto, com a discriminação dos componentes que integraram o valor ofertado, e foi exigida na licitação, de modo que tenha sido “aberta” a sua planilha, para que sejam evidenciados assim os encargos para análise.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) **Procedimento Eletrônico nº 01.018/2026**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de2026;**
- d) **Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;

- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, ____ de ____ de 20 ____.

ANTÔNIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO
Diretor Operacional

Contratada

ANEXO VII
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.018/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 80.358/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal amparada pela Resolução EMURB nº 40, de 26 de junho de 2018, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, nos casos em que houver omissão do regulamento interno aplicável, pela aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia de jazida, brita 0, brita 3/4 e pó de brita, destinados à produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), areia-asfalto usinada a quente (AAUQ) e pré-misturado a frio (PMF), bem como aos serviços de tapa-buracos, recapeamento, pavimentação e demais atividades de manutenção da malha viária executadas pela EMURB nos logradouros do Município de Aracaju, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA:

O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal amparada pela Resolução EMURB nº 40, de 26 de junho de 2018, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, nos casos em que houver omissão do regulamento interno aplicável, pela aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia de jazida, brita 0, brita 3/4 e pó de brita, destinados à produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), areia-asfalto usinada a quente (AAUQ) e pré-misturado a frio (PMF), bem como aos serviços de tapa-buracos, recapeamento, pavimentação e demais atividades de manutenção da malha viária executadas pela EMURB nos logradouros do Município de Aracaju, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MIN.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	AREIA DE JAZIDA	CONFORME ITEM 5.2	TONELADA	4.862		
VALOR TOTAL R\$.....						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MIN.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	BRITA 0	CONFORME ITEM 5.3	TONELADA	39.116		
VALOR TOTAL R\$.....						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MIN.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	BRITA 3/4	CONFORME ITEM 5.4	TONELADA	4.694		
VALOR TOTAL R\$.....						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MIN.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PÓ DE BRITA	CONFORME ITEM 5.5	TONELADA	58.674		
VALOR TOTAL R\$.....						

2.1. O quantitativo indicado corresponde à estimativa máxima para fins de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme demanda efetiva e Ordens de Fornecimento emitidas.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as normas aplicáveis à EMURB.

3.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja anuência expressa do fornecedor, comprovação da vantajosidade dos preços, manutenção das condições de habilitação e observância da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

3.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e, quando aplicável, em cada exercício financeiro.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura e eventual aquisição dos agregados descritos neste Termo de Referência é necessária para assegurar o abastecimento contínuo da Unidade de Produção de Asfalto da EMURB e a execução dos serviços de tapa-buracos, recapeamento, pavimentação e demais intervenções de manutenção da malha viária municipal.

4.2. A utilização contínua das vias, o desgaste natural do pavimento e os danos ocasionados por intempéries exigem a reposição frequente desses materiais, a fim de preservar a segurança viária, garantir a continuidade dos serviços públicos e conservar o patrimônio público.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por se tratar de demanda parcelada e variável, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.4. Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico da Unidade de Produção de Asfalto da EMURB, nas demandas previstas para a execução dos serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e manutenção da malha viária municipal, bem como nas projeções elaboradas pelo setor técnico competente, conforme memória de cálculo constante nos autos do processo.

4.5. Os quantitativos estimados decorrem diretamente da ampliação da capacidade operacional e produtiva da Usina de Asfalto da EMURB, recentemente modernizada pelo Município de Aracaju/SE mediante a implantação de nova unidade e a aquisição de 18 equipamentos.

4.6. Com a operação de duas usinas próprias e capacidade adicional aproximada de produção de 180 toneladas de massa asfáltica por hora, a EMURB passa a dispor de

maior autonomia para executar serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária municipal, inclusive com possibilidade de reaproveitamento dos materiais removidos das vias.

4.7. Nesse contexto, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com a atual estrutura produtiva da empresa e com o consequente aumento da demanda pelos insumos necessários ao pleno funcionamento das unidades.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos a granel, livres de impurezas, contaminações e substâncias nocivas, provenientes de jazidas, pedreiras ou fontes de fornecimento regularmente licenciadas, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. LOTE 01 — AREIA DE JAZIDA: material proveniente de jazida regular e reconhecida, devendo atender aos seguintes limites: torrões de argila, no máximo 1,5% em relação ao peso total; material pulverulento, no máximo 3,0% em relação ao peso total; cloretos, no máximo 0,1% em relação ao peso total; sulfatos, no máximo 1,0% em relação ao peso total; e equivalente de areia maior que 80%.

5.2.1. A areia de jazida deverá se enquadrar na seguinte granulometria, expressa em porcentagem em peso passante: peneira nº 4: 100%; peneira nº 10: 95% a 100%; peneira nº 40: 63% a 73%; peneira nº 80: 19% a 25%; e peneira nº 200: 5% a 9%.

5.3. LOTE 02 — BRITA 0: material de origem granítica ou gnáissica, constituído por fragmentos duráveis, de superfície rugosa e forma angular, livre de torrões de argila, matéria orgânica e substâncias nocivas. Deverá apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%; índice de forma superior a 0,5%; perda de durabilidade inferior a 12%; boa adesividade ao ligante betuminoso; dimensão máxima característica do agregado de 1/2 polegada; e não apresentar excesso de partículas lamelares ou alongadas que prejudiquem a trabalhabilidade da mistura e a estabilidade da granulometria.

5.4. LOTE 03 — BRITA 3/4: material com dimensão máxima característica de 19,0 mm, devendo observar os seguintes limites de passagem em massa: peneira de 1" (25,4 mm): 100% passante; peneira de 3/4" (19,0 mm): 90% a 100% passante; peneira de 1/2" (12,7 mm): 20% a 55% passante; peneira de 3/8" (9,5 mm): 0% a 15% passante; e peneira nº 4 (4,75 mm): 0% a 5% passante.

5.4.1. A brita 3/4 deverá apresentar: índice de forma (NBR 7809) menor ou igual a 3,0; abrasão Los Angeles (NBR NM 51 / DNER-ME 035) com perda máxima de 40% em massa; teor de material fino passante na peneira de 0,075 mm menor ou igual a 1,0% em massa; perda máxima de 12% após cinco ciclos no ensaio de sanidade/durabilidade com sulfato de sódio; adesividade ao ligante asfáltico (DNER-

ME 004) satisfatória; e partículas lamelares e alongadas limitadas a 10% em massa, quando aplicável por critério de projeto específico.

5.5. LOTE 04 — PÓ DE BRITA: material originado de pedra granítica ou gnáissica, isento de argila e substâncias nocivas, com partículas de moderada angulosidade, adesividade ao ligante betuminoso de boa a ótima e equivalente de areia maior ou igual a 50%.

5.5.1. O pó de brita deverá apresentar a seguinte granulometria, expressa em porcentagem passante: peneira nº 4: 97% a 99%; peneira nº 10: 72% a 80%; peneira nº 40: 30% a 45%; peneira nº 80: 15% a 30%; e peneira nº 200: 6% a 10%.

5.6. A conformidade técnica dos materiais de cada lote será verificada por meio de ensaios laboratoriais correspondentes às características e aos limites estabelecidos nos itens 5.2 a 5.5 deste Termo de Referência, mediante coleta de amostras representativas dos materiais fornecidos.

5.6.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos a controle tecnológico para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.6.2. Antes da primeira entrega e sempre que houver alteração da fonte de fornecimento, do processo produtivo ou das características do material, a contratada deverá apresentar relatórios dos ensaios aplicáveis às características exigidas para o respectivo material, emitidos por laboratório especializado e assinados por responsável técnico legalmente habilitado.

5.6.3. Durante o fornecimento, poderão ser realizadas coletas de amostras para análise granulométrica, equivalente de areia, abrasão Los Angeles, índice de forma, sanidade ou durabilidade, adesividade e demais características expressamente previstas para cada material, conforme aplicável.

5.6.4. A coleta das amostras será realizada pela fiscalização ou sob seu acompanhamento, devendo ser identificados o material, a fonte, a data, o veículo e a Ordem de Fornecimento correspondente.

5.6.5. Os ensaios laboratoriais serão realizados conforme as normas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis a cada característica avaliada, ou conforme normas que venham a substituí-las, ressalvados os casos em que este Termo de Referência indicar expressamente norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7. Os ensaios necessários à comprovação das características técnicas exigidas deverão ser apresentados antes da primeira entrega, sempre que houver alteração da fonte de fornecimento ou das características do material e, durante a execução, sempre que a fiscalização considerar necessário para confirmar a conformidade. A fiscalização poderá solicitar relatórios de ensaio, certificados de qualidade, licenças, autorizações de origem e outros documentos técnicos pertinentes.

5.8. As despesas decorrentes da realização de contraprovas ou novos ensaios exigidos em razão de resultado desconforme, bem como da substituição dos materiais rejeitados, correrão por conta da contratada quando a desconformidade for confirmada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer materiais de qualidade, livres de impurezas, contaminações, misturas indevidas e substâncias nocivas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam adequados à finalidade pretendida, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à origem, composição, granulometria, resistência, durabilidade e qualidade.

6.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer carga ou parcela de material que apresente desconformidade, contaminação, mistura indevida ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos quando solicitada pela EMURB, especialmente quanto à origem, qualidade, transporte, descarga, armazenamento e aplicação dos materiais.

6.5. Não será exigida apresentação prévia de amostra na fase de licitação. Durante o fornecimento, contudo, haverá coleta de amostras e realização de ensaios para verificação da conformidade dos materiais com as especificações de cada lote, sem prejuízo das demais verificações da fiscalização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma, prazo e local de entrega

7.1. O objeto registrado deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Produção de Asfalto da EMURB, situado na Rodovia João Bebe Água, km 04, Povoado Caípe, São Cristóvão/SE, no horário das 7h às 17h, nas quantidades indicadas pela Administração.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, do contrato ou do instrumento equivalente.

7.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade

orçamentária.

7.5. Os materiais deverão ser fornecidos a granel, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, livres de impurezas, contaminações, misturas indevidas ou quaisquer condições que prejudiquem sua qualidade e utilização.

7.6. Os materiais fornecidos em desacordo com as normas, especificações técnicas, condições de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

7.7. O recebimento definitivo dos materiais observará as condições e os prazos estabelecidos no item 8.3 deste Termo de Referência.

7.8. Caso não seja possível realizar o fornecimento na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.9. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, pesagem, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre a entrega dos materiais.

7.10. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante registrará formalmente os fatos ocorridos para adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no edital e na legislação aplicável.

7.12. A contratada deverá prestar, quando solicitada, esclarecimentos técnicos relacionados à origem, qualidade, armazenamento e manuseio dos materiais fornecidos.

7.13. Controle de Peso, Tolerância e Ticket de Balança

7.13.1. A contratada deverá executar o transporte dos materiais em estrita observância aos limites de Peso Bruto Total – PBT, Peso Bruto Total Combinado – PBTC, capacidade máxima de carga por eixo e demais exigências previstas na legislação de trânsito vigente, especialmente nas normas do Conselho Nacional de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e demais órgãos competentes.

7.13.2. Os materiais entregues deverão chegar ao local de descarregamento em

conformidade com os limites legais aplicáveis ao conjunto transportador, inclusive quanto à distribuição de carga por eixo, não sendo admitido transporte em desacordo com as normas rodoviárias vigentes.

7.13.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, ticket/comprovante de pesagem emitido por balança aferida, contendo, no mínimo:

- a) placa do veículo;
- b) data e horário da pesagem;
- c) peso bruto;
- d) tara;
- e) peso líquido da carga;
- f) identificação da balança emissora.

7.13.4. Para fins de medição, recebimento e pagamento, a quantidade efetivamente fornecida será apurada diretamente pelo peso líquido da carga, expresso em toneladas, constante do ticket ou comprovante de pesagem.

7.13.5. A contratante poderá realizar conferência em balança própria ou credenciada para validação do peso informado no ticket apresentado.

7.13.6. Será admitida exclusivamente a tolerância prevista na legislação vigente aplicável à fiscalização de peso em rodovias, não sendo aceitas cargas que ultrapassem os limites legais de transporte, inclusive por eixo, ainda que dentro de eventual margem operacional da balança.

7.13.7. Constatadas divergências relevantes entre o peso aferido e o ticket apresentado, indícios de excesso de peso, sobrecarga por eixo, irregularidade no transporte ou desconformidade com a legislação rodoviária, a carga poderá ser recusada total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.13.8. Toda responsabilidade civil, administrativa e operacional decorrente do transporte da carga será exclusivamente da contratada, inclusive quanto a multas, autuações, danos ao pavimento, excesso de peso, avarias e infrações correlatas.

7.13.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não transfere à contratante qualquer responsabilidade sobre infrações de transporte cometidas pela contratada ou seus transportadores.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto à origem, qualidade, granulometria, presença de impurezas, contaminação, pesagem ou compatibilidade com o material solicitado. Também poderá ser rejeitado o material proveniente de fonte diferente daquela declarada e aprovada pela EMURB ou cuja regularidade minerária ou ambiental não esteja comprovada. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade, granulometria, pesagem, origem e conformidade dos materiais. Quando houver necessidade de ensaios laboratoriais, o recebimento definitivo ocorrerá após a emissão dos respectivos resultados, no prazo tecnicamente necessário, devidamente justificado pela fiscalização.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto quanto à qualidade, quantidade, especificação, granulometria ou pesagem, a empresa será comunicada para regularização, podendo ser emitida nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade devidamente justificada.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. a data da emissão;

8.9.2. os dados da Ordem de Fornecimento, do contrato ou instrumento equivalente e da contratante;

8.9.3. a descrição e a quantidade dos materiais fornecidos;

8.9.4. a identificação dos respectivos comprovantes de pesagem;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e que a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente esteja regularmente apresentado, sem pendências ou inconsistências que impeçam o pagamento.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, TEV, TED, DOC ou outro meio admitido pela Administração, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

8.18. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado que eleve ou reduza os preços praticados no mercado, observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

Forma de julgamento da proposta

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, **conforme** a planilha do item 2, considerando quatro lotes independentes, cada um composto por um único item. Será selecionada a proposta mais vantajosa para cada lote, desde que atendidas todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência. O mesmo licitante poderá vencer um ou mais lotes.

9.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para cada lote arrematado, caso seja vencedora de mais de um lote, a planilha detalhada de custos e de formação do preço proposto, com a discriminação dos componentes que integram o valor ofertado, de modo que seja “aberta” a sua planilha, evidenciando assim os encargos para análise de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

9.4. A planilha, nos moldes indicados, servirá como referência para a análise de eventual postulação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cuja concessão dependerá da comprovação dos requisitos legais e contratuais aplicáveis, desde que demonstrada especificamente a variação sofrida nos componentes de custo, que justificaria a concessão do reajustamento contratual.

9.5. A não apresentação da planilha nos termos exigidos neste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.25. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26.1. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.26.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} +$

Passivo Não Circulante)

b) $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

9.26.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.26.3.1. Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, o patrimônio líquido mínimo será calculado sobre a soma dos valores estimados dos respectivos lotes, caso a empresa licitante não alcance os índices mínimos estabelecidos, conforme tópico anterior.

9.26.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.27.1.2. Descrição dos bens fornecidos;

9.27.1.3. Período ou data de fornecimento;

9.27.1.4. Assinatura do responsável legal.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da

matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outro documento que dê suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. As exigências de regularidade minerária e ambiental previstas neste tópico justificam-se pela necessidade de assegurar que a areia de jazida, a brita 0, a brita 3/4 e o pó de brita sejam provenientes de fontes legalmente autorizadas, ambientalmente licenciadas e passíveis de rastreamento pela fiscalização da EMURB, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, no art. 55 da Lei nº 9.605/1998, na legislação minerária aplicável e na Resolução CONAMA nº 237/1997.

9.30.1. As exigências previstas neste tópico não obrigam a licitante a ser proprietária da jazida, pedreira ou fonte produtora, admitindo-se a participação de distribuidores, revendedores e demais integrantes da cadeia de fornecimento, desde que seja comprovada a origem regular dos materiais.

9.31. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para cada lote em que se sagrar vencedora, os seguintes documentos relativos à origem dos materiais:

- a) identificação da jazida, pedreira, mineradora ou fonte produtora indicada para o fornecimento, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, município de localização e número do respectivo processo minerário na Agência Nacional de Mineração – ANM;
- b) título minerário ou ato autorizativo válido, emitido ou registrado pela Agência Nacional de Mineração – ANM, a exemplo de Registro de Licença, Portaria de Lavra, Guia de Utilização ou outro documento legalmente apto a autorizar a extração da substância mineral correspondente ao lote;
- c) Licença Ambiental de Operação ou documento ambiental equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, válido e compatível com a atividade, a localização da fonte, a substância mineral e, quando aplicável, as operações de extração, britagem ou beneficiamento;
- d) declaração da licitante, sob as penas da lei, identificando a fonte indicada e afirmando que os materiais fornecidos serão provenientes de fonte regularizada e correspondentes aos documentos apresentados; e
- e) quando a licitante não for a titular ou responsável pela fonte mineral, documento que demonstre a relação de fornecimento ou a disponibilidade dos materiais, podendo ser apresentada declaração do titular ou operador, compromisso de

fornecimento, contrato, proposta comercial ou outro documento equivalente.

9.32. O título minerário ou ato autorizativo da ANM deverá estar em nome do titular do direito minerário, e a licença ambiental deverá estar em nome da pessoa física ou jurídica responsável pela exploração ou operação da respectiva jazida, pedreira ou fonte produtora.

9.32.1. Quando o titular do direito minerário e o titular da licença ambiental forem pessoas distintas, a licitante deverá apresentar documento que comprove a relação jurídica ou a autorização existente entre eles para a exploração mineral ou a operação do empreendimento na área abrangida pelo respectivo título minerário.

9.32.2. Não serão aceitos títulos, licenças ou autorizações referentes a fonte diferente daquela indicada para o fornecimento, nem documentos cujo titular não possua vínculo comprovado com o direito minerário ou com a operação ambientalmente licenciada da fonte declarada.

9.33. Será permitida a indicação de mais de uma fonte de fornecimento para o mesmo lote, desde que sejam apresentados os documentos de regularidade minerária e ambiental de todas as fontes indicadas.

9.34. A substituição ou inclusão de nova fonte durante a vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da apresentação prévia dos documentos exigidos neste tópico e da aprovação da fiscalização da EMURB.

9.35. A contratada deverá manter válidos, durante toda a execução da contratação, os títulos, as licenças e os demais documentos relacionados à origem dos materiais, devendo comunicar imediatamente à EMURB qualquer suspensão, alteração, vencimento ou cancelamento.

9.36. A EMURB poderá consultar os sistemas oficiais da Agência Nacional de Mineração, do órgão ambiental competente e de outros órgãos públicos, bem como realizar diligências, para verificar a autenticidade, a validade, a titularidade e a compatibilidade dos documentos apresentados com a fonte e os materiais indicados.

10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cuja natureza, complexidade e vulto não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

10.2. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de licitantes, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a

contratada permanecer integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

10.4. A utilização de fabricantes, distribuidores, transportadores, representantes comerciais ou demais integrantes da cadeia de fornecimento não caracteriza subcontratação, desde que não haja transferência da execução das obrigações contratuais assumidas perante a EMURB, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Entregar os materiais livres de impurezas, contaminações, misturas indevidas e quaisquer condições que prejudiquem sua qualidade ou utilização.

11.3. Apresentar, em cada entrega, documentação que permita identificar o tipo, a origem e a quantidade do material fornecido, acompanhada do respectivo ticket ou comprovante de pesagem e dos demais documentos exigidos.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, pesagem, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a entrega dos materiais.

11.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, qualquer carga ou parcela recusada por desconformidade com as especificações técnicas, presença de impurezas, contaminação, granulometria inadequada ou divergência de pesagem, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela EMURB, especialmente quanto à origem, qualidade, granulometria, transporte, descarga, armazenamento e manuseio dos materiais fornecidos.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes ou transportadores, relacionados ao fornecimento, transporte, descarga ou entrega dos materiais.

11.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.9. Apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo a descrição correta dos materiais efetivamente fornecidos, as respectivas quantidades

e valores, os dados da contratante, a identificação da Ordem de Fornecimento, do contrato ou instrumento equivalente e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

11.10. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento, com a respectiva justificativa e observada a antecedência prevista neste documento.

11.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais assumidas perante a EMURB. A utilização de transportadores ou demais integrantes da cadeia de fornecimento não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11.12. Observar as normas técnicas, ambientais, de trânsito, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento, transporte, pesagem, descarga, armazenamento e manuseio dos materiais objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, indicando o material, a quantidade, o local, o prazo e as demais condições necessárias à entrega.

12.2. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto.

12.4. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento e à descarga dos materiais no local indicado, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

12.5. Receber provisória e definitivamente os materiais, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação de sua quantidade, qualidade, granulometria, pesagem e conformidade.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, atrasos, defeitos ou desconformidades constatados no fornecimento, fixando prazo para a respectiva correção, quando cabível.

12.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem que isso implique transferência de responsabilidade ou alteração das

obrigações assumidas.

12.9. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos à contratada, após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e o cumprimento das demais condições estabelecidas.

12.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Comunicar à contratada qualquer alteração relativa ao local, horário ou condições de recebimento, com antecedência suficiente para não prejudicar o cumprimento do prazo de entrega.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o fornecimento, conferir as entregas, verificar as quantidades, os comprovantes de pesagem, a origem, a granulometria e as demais especificações técnicas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos, esclarecimentos, tickets ou comprovantes de pesagem, notas fiscais, relatórios de ensaio, certificados de qualidade e demais elementos necessários à verificação da regularidade do fornecimento, bem como determinar a substituição de materiais fornecidos em desconformidade com este Termo de Referência.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, impurezas, contaminação, divergência de pesagem, danos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no procedimento licitatório, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, a licitante ou contratada, conforme o caso, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB e nos demais instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo relacionadas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de

obras não cumprida;

14.1.3. Multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

14.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com a EMURB e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, quando cabível, observados a natureza e a gravidade da infração, bem como o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, a licitante ou contratada que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto.

14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem ou com a garantia do contrato, quando for o caso, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

14.5. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos

termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá incidir multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia, quando exigida, e, quando for o caso, promoverá sua cobrança judicial.

14.8. A EMURB poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMURB, às suas instalações, às pessoas, à sua imagem, ao meio ambiente ou a terceiros.

14.10. A licitante ou contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação, no âmbito do respectivo processo administrativo sancionador.

14.11. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizada mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela decorrentes e as circunstâncias do caso concreto.

14.12. A aplicação de multa não afastará a obrigação da contratada de cumprir as obrigações assumidas, sanar as irregularidades constatadas, reparar os prejuízos causados e adotar as demais providências determinadas pela fiscalização.

14.13. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluirão, quando cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a extinção do contrato ou instrumento equivalente, a glosa de valores, a rejeição do objeto, a apuração de perdas e danos e as demais providências previstas no edital, na Ata, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB e na legislação aplicável.

15. GARANTIA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais fornecidos deverão manter, no momento da entrega, as características de qualidade, composição, granulometria, resistência, durabilidade e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a EMURB, qualquer carga ou parcela de material que apresente impurezas, contaminação, mistura indevida, granulometria inadequada, divergência de pesagem devidamente confirmada ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

15.3. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Quando a irregularidade estiver relacionada apenas à quantidade fornecida, a contratada deverá complementar o material faltante no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para a EMURB.

15.5. A aceitação provisória ou definitiva dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, impurezas, contaminações, divergências de pesagem ou desconformidades posteriormente identificadas e comprovadamente relacionadas ao fornecimento realizado.

15.6. A garantia de qualidade dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, descarga ou entrega de material inadequado ou em desacordo com este Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação será aquele apurado no quadro de prévias de preços e nos demais documentos que compõem a pesquisa de mercado, anexados ao processo licitatório.

16.2. Os valores unitários e o valor total estimados para a aquisição dos materiais, considerados os quantitativos máximos previstos para cada lote, terão caráter sigiloso, com o objetivo de promover maior competitividade entre os licitantes e proporcionar maior economicidade à contratante.

16.3. O sigilo do orçamento não abrangerá os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais informações necessárias à

elaboração das propostas.

16.4. O orçamento estimado será divulgado imediatamente após o encerramento da fase de disputa de lances, observadas as disposições do edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, quando aplicável, mediante apostilamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71F2-2F8D-10A5-BFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 15/09/2026 10:37:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/71F2-2F8D-10A5-BFB9>